



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Altera o Artigo 53 da Lei Municipal 2.244, de 26 de fevereiro de 2009.**

**CLAUDIMIR PANIZ**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

*faz saber* que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O Artigo 53, da Lei Municipal 2.244, de 26 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 53. Fica estabelecida a data de 1º de fevereiro de cada ano, como data base para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, concursados, contratados, detentores de cargo em comissão, função gratificada, do quadro em extinção e dos subsídios dos agentes políticos, sem distinção de índices.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIMIR PANIZ,**  
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
ENTRADA  
Protocolo n. 06 / 2022 Data: 10/02/2022  
Hora: 10:30 min

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS  
APROVADO  
Reunião: 15 / 02 / 2022



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização para alteração da Lei Municipal 2.244, de 26 de fevereiro de 2009.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei, tem como escopo principal alterar a data base para revisão geral da remuneração dos servidores e ajustar a redação do artigo.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**CLÁUDIMIR PANIZ,**  
Prefeito Municipal.